



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC.76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone PABX (045) 234-1313
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº.62/94

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir terreno para construção de Obras Públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraaná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artº.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir através de escritura pública, uma área de terreno medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), parte destacada do lote nº.50/Remanescente da Gleba nº.03 da Colonia Tormenta, localizada na rua Minas Gerais, próximo ao Loteamento Bela Vista, nesta cidade, de propriedade do Sr. Antonio Ernesto Comelli.

Artº.2º - A área de terreno constante do artigo anterior é sem benfeitorias e destina-se a construção de Obras Públicas.

Artº.3º - O valor da área constante da presente Lei, é de 500 URVs (quinhentas U.R.Vs), divididas em duas parcelas iguais de 250 URVs. (duzentos e cinquenta U.R.Vs.) sendo uma de entrada e outra em 30 (trinta) dias.

Artº.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 15 de junho de 1.994.

Antonio Rossani
Prefeito Municipal